

## CARTA-CONTRATO

Processo nº 001388/2023

### CARTA-CONTRATO N. 9/2023/TCE-RO

**CARTA-CONTRATO N. 9/2023/TCE-RO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE CONTAS, E A PESSOA JURÍDICA ERISON SANTOS DE MOURA 04707024190.**

**OBJETO:** Aquisição de uniformes, materiais de consumo (copos, xícaras, jarras, toalhas de mesa, etc) e materiais permanentes (claviculário, carrinho e cafeteira elétrica), para atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e da Escola Superior de Contas José Renato da Frota Uchôa - ESCon, conforme detalhamento e condições descritas no Projeto Básico, itens pertencentes ao grupo 1.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.239,20 (quatro mil duzentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

**VIGÊNCIA DA CARTA-CONTRATO:** 6 (seis) meses a contar da data de assinatura da presente Carta-Contrato.

**ORIGEM:** Contratação Direta n. 01/2023/DPL (0500483).

#### 1. CONTRATANTE

1.1. TRIBUNAL DE CONTAS inscrito no CNPJ sob o n. 04.801.221/0001-10, com sede na Av. Presidente Dutra, n. 4.229, nesta cidade de Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária-Geral de Administração, a senhora CLEICE DE PONTES BERNARDO, de acordo com delegação de competência prevista na Portaria n. 11, de 02 de setembro de 2022, publicada no DOE TCE-RO n. 2.670, ano XII, de 06.09.2022.

#### 2. CONTRATADA

2.1. Empresa **ERISON SANTOS DE MOURA 04707024190**, CNPJ 47.376.630/0001.29, com sede na Quadra QN 14C Conjunto 5, n, 20, Bairro Riacho Funo II, CEP 71.881-135, Brasília, Distrito Federal, neste ato representada pelo Senhor **ERISON SANTOS DE MOURA**, de acordo com os poderes de administração concedidos através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

#### 3. DA VINCULAÇÃO

3.1. Esta Carta-Contrato esta vinculada à Dispensa de Licitação Contratação Direta n. 01/2023/DPL e seus anexos, Instrumento Convocatório n. 9/2023/DPL/SELIC (0499875), incluindo o Projeto Básico e anexos, bem como na proposta da CONTRATADA.

#### 4. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. Lei n. 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Federal n. 12.846/13 e as Resoluções n.s 141/2013/TCE-RO, 151/2013/TCE-RO, 178/2015/TCE-RO e 321/2020/TCE-RO, partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição.

## 5. DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

5.1. O presente objeto consiste na aquisição de uniformes, materiais de consumo (copos, xícaras, jarras, toalhas de mesa, etc) e materiais permanentes (claviculário, carrinho e cafeteira elétrica), para atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e da Escola Superior de Contas José Renato da Frota Uchôa - ESCon, conforme detalhamento e condições descritas no Projeto Básico, itens pertencentes ao **Grupo 1**.

5.2. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, na forma da legislação.

5.3. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei n. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que a enseja, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

5.4. Executado o contrato, o seu objeto será recebido em obediência ao que preconiza o art. 73 da Lei n. 8.666/93

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## 6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O regime de execução do presente contrato é empreitada por preço unitário.

6.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no Almoxarifado do Tribunal de Contas, localizada na Av. Presidente Dutra, nº 4250 (Anexo III), em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min.

6.3. O prazo para entrega será de **até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos** para todos os lotes, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço.

6.4. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

6.5. A garantia contratual observará o exigido no Termo de Referência, quando aplicável.

## 7. DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência inicial desta Carta-Contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, compreendendo o prazo para o total adimplemento das obrigações contratuais, não incluído o período de garantia legal.

## 8. DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE

8.1. O valor global da despesa com a execução da presente Carta-Contrato importa em R\$ 4.239,20 (quatro mil duzentos e trinta e nove reais e vinte centavos), conforme previsão a seguir:

Item	Descrição	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONFECÇÃO DE UNIFORMES	CALÇA JEANS TAMANHOS 38, 40, 42, 44 e 46 (a definir no momento do pedido), modelo tradicional, confeccionada na cor AZUL, pré-encolhido, cintura com cós, zíper, costura entre as pernas, 04 bolsos tipo americano e 02 traseiros chapados com pala. O material deverá atender plenamente as solicitações da construção civil	UNIDADE	30	R\$ 73,88	R\$ 2.216,40
2	CONFECÇÃO DE UNIFORMES	CAMISETA TAMANHOS P, M, G e GG (a definir no momento do pedido), composta de 100% Algodão, Gramatura de 160 g/m <sup>2</sup> ; Construção do Tipo Malha Fio Penteadado 30/1, Manga Curta, Gola do Tipo Polo, Modelo Masculino, Com 1 Bolso Chapado Superior Lado Esquerdo, bordado no bolso conforme anexo, na Cor Azul Royal. O material deverá atender plenamente as solicitações da construção civil.	UNIDADE	40	R\$ 50,57	R\$ 2.022,80
<b>Total</b>						R\$ 4.239,20

8.2. O pagamento será feito na forma prevista no Termo de Referência.

8.3. O prazo para pagamento inicia-se da habilitação para recebimento, feita pelo contratado, com a entrega da nota fiscal ou nota fiscal-fatura na sede do Contratante, acompanhada de toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

8.4. Aplica-se ao pagamento a Resolução n. 178/2015/TCE-RO.

8.5. O Contratante poderá sustar ou descontar no pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de existência de qualquer débito para com o Contratante aplicando-se ainda a Resolução n. 141/2013-TCE-RO, para as retenções cautelares de valores devidos a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual.

8.6. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP^{[1]}$$

8.7. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

8.8. Caberá reajuste de preços sempre que solicitado pelo contratado dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta (ou de seu orçamento base), cujo índice aplicável será o IPCA.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas previstas no presente exercício financeiro decorrentes da pretensa contratação correrão por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme a seguinte Ação Programática: 01.122.1265.2981 (Gerir as Atividades Administrativas), elemento de despesa: 33.90.30.23 (Uniformes tecidos e aviamentos) e Nota de Empenho 2023NE000339 (0506635).

9.2. As despesas para os exercícios subsequentes estarão submetidas a dotações orçamentárias próprias previstas para atendimento à presente finalidade, por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1. As obrigações das partes são aquelas descritas no Termo de Referência constante do Processo Administrativo n. **001388/2023/SEI**.

10.2. Em especial, o Contratado tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou no instrumento que a dispensou.

## 11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. A fiscalização será exercida por:

	<b>Nome Servidor</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Telefone</b>	<b>E-mail institucional</b>
<b>Fiscal</b>	Eneias do Nascimento	308	3609-6212	308@tce.ro.gov.br

<b>Suplente</b>	Dário José Bedin	415	3609-6206	415@tce.ro.gov.br
-----------------	------------------	-----	-----------	-------------------

11.2. Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal e o suplente atenderão as disposições constantes da Lei Geral de Licitações e Regulamentos internos deste TCE-RO.

11.3. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a execução deste instrumento não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pelo seu cumprimento.

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1. Ao contratado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis n. 8.666/93 e 10.520/02, aquelas previstas neste Contrato, bem como na Resolução n. 321/2020/TCE-RO).

## **13. DA RESCISÃO**

13.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, sendo devidamente motivada nos autos do processo e assegurado o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO.

13.2. O Contratado reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão Administrativa prevista no art. 77 da Lei n. 8.666/93.

## **14. DO FORO**

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas, omissões ou litígios oriundos do presente Contrato que não possam ser resolvidos administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pelo CONTRATADO, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

**CLEICE DE PONTES BERNARDO**  
Secretária-Geral de Administração/TCE-RO

**ERISON SANTOS DE MOURA**  
Representante da empresa ERISON SANTOS DE MOURA 04707024190

---

[1] EM = Encargos moratórios; N = Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira = 0,000328767, assim apurado:  $I = (TX)/365$ ;  $I = \{(12/100)/365\}$   $I = 0,000328767$  TX = Percentual da taxa anual = 12%



Documento assinado eletronicamente por **CLEICE DE PONTES BERNARDO, Secretária Geral**, em 30/03/2023, às 17:03, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **ERISON SANTOS DE MOURA, Usuário Externo**, em 04/04/2023, às 09:51, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcero.tc.br/validar>, informando o código verificador **0514380** e o código CRC **BE144E0B**.

---